PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 618, DE 22 DE AGOSTO DE 1.995.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arinos/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 95, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Decreta, e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a entidade "SINDICATO RURAL DE ARINOS", sediado à margem direita da Rodovia MG-202, à altura do KM 55, na zona suburbana desta Cidade de Arinos/MG, fundado em 22 de Outubro de 1.972, inscrito no CGC/MF sob o nº 18.015.636/0001-72 e registrado no Ministério do Trabalho sob o nº315.341/73, às folhas nº 68 do livro nº 71 em 11.10.73.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a baixar por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, a Declaração de Utilidade Pública de que trata o Artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 22 de Agosto de 1.995.

Dr. Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

José Geraldo Viana
Secretário do Município